PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 75.741.330/0001-37
Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

PUBLICADO(A) NO JORNAL
Tribuna do Norte
nº 4.685, Pág. 06
dição de 04/06/2005

LEI Nº 1.272, DE 3 DE JUNHO DE 2005

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a habilitar portadores de precatórios próprios ou com cessão de direito, através de descontos de débitos junto ao Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a habilitar portadores de precatórios próprios ou com cessão de direito, através de descontos de débitos junto ao tesouro municipal do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Intervivos.

Art. 2º - Os portadores de precatórios deverão arcar com as despesas referentes ao recolhimento do Imposto de Renda.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de junho do ano dois mil e cinco (3-6-2005).

Célio Pereira
Prefeito Municipal